



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 007/2023

Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: “DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

Municipal

I – Autoridade Competente:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

II – Pregoeiro Municipal:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III _ Equipe de Apoio:

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2361

Divulgação terça-feira, 4 de janeiro de 2022

– Página 37

Publicação quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito MunicipalRegistre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito MunicipalII – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOSIII – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

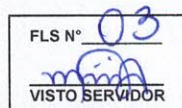
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba-MT, 02 de Maio de 2023.

Ao
Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de **Ipiranga do Norte/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do equipamento e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	15	LENOVO	3.293,00	49.395,00

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se justifica pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará realizar de forma mais ágil a aquisição de Notebooks para atender as demandas desta secretaria.

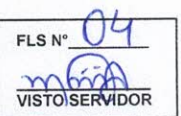
Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.


ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba-MT, 02 de Maio de 2023.

Ao
Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

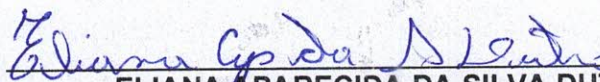
Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de **Ipiranga do Norte/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do equipamento e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	3	LENOVO	3.293,00	9.879,00

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se justifica pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará realizar de forma mais ágil a aquisição de Notebooks para atender as demandas desta secretaria.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.


ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba-MT, 02 de Maio de 2023.

Ao
Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de **Ipiranga do Norte/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do equipamento e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	4	LENOVO	3.293,00	13.172,00

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se justifica pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará realizar de forma mais ágil a aquisição de Notebooks para atender as demandas desta secretaria.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



Licitação

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Página do TCE-MT
do TCE-MT
de Notícias do TCE-MT
Facebook Twitter MT

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS ESCOLAS VILA NOVA E CRISTALINO. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR RECEBIDA DA DEPUTADA ROSA NEIDE E TERMO DE CONVENIO Nº 0347/2021 COM A CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº: 0000000004/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: AGUA BOA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/03/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 21/03/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO 21/03/2023

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 152.718,00

Histórico de Situação

ABERTA em 07/03/2023

HOMOLOGADA em 12/04/2023

Ítems

- NOTEBOOK - INTEL CORE I5-7200U, RAM 8GB, 1TB, TELA 15.6", LED WINDOWS 10, HOME-PRETO**
Quantidade: 02 por R\$ 3.594,00 = R\$ 7.188,00
PARTICIPANTES: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, M M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ARAES COMERCIO LTDA
- ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADOR, DE 700VA, COM, TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAÍDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA >=6., RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ +/-5%, COM, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSÃO TRANSTENTE. SURTO DE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MINIMA 12 MESES., COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373**
Quantidade: 45 por R\$ 199,00 = R\$ 8.955,00
PARTICIPANTES: M M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, ARAES COMERCIO LTDA
- MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400, HARD DISK 1TB, MEMORIA 8GB DDR4 2133MHZ, FONTE 24 PINOS 450W - DRIVE GRAVADOR DVD, MOUSE 800 DPI - TECLADO ABNT USB PRETO COM MONITOR 18,5", WINDOWS 10 PROFISSIONAL, 1 ANO DE DE GARANTIA**
Quantidade: 45 por R\$ 2.329,00 = R\$ 104.805,00
PARTICIPANTES: ARAES COMERCIO LTDA, M M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
- MONITOR DE VIDEO - DE LED 21,5" COM CABOS DE VÍDEO NO PADRAO HDMI OI DISPLAY PORT, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES.**
Quantidade: 45 por R\$ 706,00 = R\$ 31.770,00
PARTICIPANTES: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, M M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ARAES COMERCIO LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

PROCESSO Nº 889/2023

SOLICITAÇÃO Nº 760/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 05/04/2024

Assinado de forma
digital por FLÁVIA
PALERMO FERNANDES
SANCHES:05624761139
Dados: 2023.04.10
17:26:50 -04'00'

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84, com endereço à Rua Duzentos, nº 94, 2º andar, sala 06 - Bairro Jardim Imperial, CEP 780075-648, Cuiabá - MT, telefone (65) 3634-0804/ (65) 99684-3700/ (65) 9255-3342, e-mail licitacao01@rmmicro.com.br, compraslf@rmmicro.com.br, neste ato representada por **FLÁVIA PALERMO FERNANDES**, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 26592037 SEJSP/MT e do CPF nº 056.247.611-3, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 037/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 05/04/2023 à 05/04/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MICROCOMPUTADOR 7 10ª OU 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR.	39 UND	RM (MONTADO)	R\$ 4.822,82	R\$ 188.089,98
ESPECIFICAÇÕES:					
* PLACA MÃE: SOCKET COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO / SUPERIOR CHIPSET H510, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.					
* SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X / 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.					
* REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.					
* AUDIO: REALTEK ALC887.					

CIDADE EM *Transformação*



FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:05
624761139

Assinado de forma
digital por FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:056247611
39
Dados: 2023.04.10
17:27:20 -04'00'

*SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS).
PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).
SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25" EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM).
FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL
OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 188.089,98 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	MICROCOMPUTADOR I7 10ª OU 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR.	13 UND	RM (MONTADO)	R\$ 4.822,82	R\$ 62.969,66

ESPECIFICAÇÕES:

* PLACA MÃE: SOCKET COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO / SUPERIOR CHIPSET H510, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.

*SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.

*REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.

*AUDIO: REALTEK ALC887.

*SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS).

PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).

MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).

PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).

SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).

GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25" EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO

CIDADE EM *Transformação*

Luiz



FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:05
624761139

Assinado de
forma digital por
FLAVIA PALERMO
FERNANDES
SANCHES:056247
61139
Dados: 2023.04.10
17:27:45 -04'00'

0,5MM).
FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).
OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM. WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL
OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 62.969,66 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) MINIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MINIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL OU VERSÃO SUPERIOR, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.	58 UND	DELL INSPIRON 3583	R\$ 3.691,37	R\$ 214.099,46

CIDADE EM *Transformação*

Lucy



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 214.099,46 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-9400, CACHE: 9MB – CLOCK: 2.9 GHZ	17 UND	INTEL	R\$ 1.717,64	R\$ 29.199,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.199,88 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-9700, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.0 GHZ	23 UND	INTEL	R\$ 2.817,39	R\$ 64.799,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.799,97 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	PROCESSADOR LGA 1151, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-11700, CACHE: 16MB – CLOCK: 2.5 GHZ	20 UND	INTEL	R\$ 1.895,00	R\$ 37.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS).					

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	TELA DE PROJEÇÃO = TIPO TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	67 UND	SUMAY	R\$ 584,92	R\$ 39.189,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.189,64 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

Valor total do lote: R\$ 635.975,59 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

CIDADE EM *Transformação**Luiz*



FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:0
5624761139

Assinado de
forma digital por
FLAVIA PALERMO
FERNANDES
SANCHES:056247
61139
Dados:
2023.04.10
17:28:16 -04'00'

- 5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. Entregar os produtos no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a solicitação através da NAD – Nota de Autorização e Despesa.
- 5.11. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;
- 5.12. Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante substituir o material (marca) por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CIDADE EM *Transformação*

Luiz



FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:05
624761139

Assinado de forma
digital por FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:0562476
1139
Dados: 2023.04.10
17:26:29 -04'00'

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir

CIDADE EM *Transformação*

Luiz



FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:05
624761139

Assinado de forma
digital por FLAVIA
PALERMO
FERNANDES
SANCHES:0562476
1139
Dados: 2023.04.10
17:29:15 -04'00'

com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor LUIZ SOUSA SILVA FILHO, Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CIDADE EM *Transformação*

Luiz

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



COMPRAS
E LICITAÇÕES

Campo Verde - MT, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

FLÁVIA PALERMO
FERNANDES
SANCHES:05624761139

Assinado de forma digital por
FLÁVIA PALERMO FERNANDES
SANCHES:05624761139
Data: 2023.04.10 17:29:01
-04'00"

FLÁVIA PALERMO FERNANDES
LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
Sócia Administradora/Fornecedor

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

LUIZ SOUSA SILVA FILHO
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*



INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.019.538/0001-43 INSC. ESTADUAL: 13.587.978-7
 AV PROF. EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI,05,JD UNIVERSITARIO
 CUIABÁ/MT CEP: 78.075-493
 TELEFONE: (65) 9 9915-2476 - E-MAIL: infinitycomercio1@gmail.com

PROPOSTA

Cliente: Prefeitura de Itauba
 Departamento: Licitação
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 CNPJ:
 Estado: Mato Grosso
 Cidade:
 CEP:
 DATA: 05/05/2023

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	1	UND	Notebook –Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 18:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas	LENOVO	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	Três mil, trezentos e noventa
VALOR TOTAL						R\$ 3.390,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
 PRAZO DE ENTREGA: 40 D.
 PRAZO DE PAGAMENTO: A DEFINIR.

Dados Bancários:
 BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 8687-8
 CONTA CORRENTE: 2293-4

VAGUIMAR FERNANDES
 Assinado de forma digital por VAGUIMAR FERNANDES
 JUNIOR:03938604182
 Data: 2023.05.05 16:50:04 -04'00'
 CPF: 039.386.04182
 RG: 1758616-0 SSP/MT

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



PAVECHMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 43.195.850/0001-03

INS. ESTADUAL: 13.892.306-0

E-MAIL: PAVECHMA@GMAIL.COM

CONTATO: (65) 3358-4667

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 04, Nº 02, SALA 01, JARDIM PRESIDENTE II, CEP: 78090-205 CUIABÁ-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**

CUIABÁ, 8 DE MAIO DE 2023

OBJETO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	MED.	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	1	Und	Notebook –Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas.	SAMSUNG	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
TOTAL			três mil e seiscentos reais				R\$ 3.600,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

VALIDADE DO PRODUTO: CONFORME O EDITAL

DECLARAMOS: Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Dados Bancários

Banco Nu Pagamentos S.A Instituição de Pagamentos

Banco 260 Agência 0001 Conta Corrente 29114574-4



MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA
DIRETOR COMERCIAL
RG : 2029032-2 SSP/MT
CPF:048.186.091.61

CNPJ: 43.195.850/0001-03
PAVECHMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Rua F, QD 04, LOTE 02 - SALA 01
Bairro: JARDIM PRESIDENTE II
CEP: 78.090-205
CUIABÁ - MT



POTENCIACOMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Notebook -Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas	UND	1	LENOVO	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00

VALOR TOTAL LOTE:

3.420,00 3.420,00

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

SIM (X) NÃO ().

DECLARAÇÕES:

FRETE A COMBINAR

☐ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Telefone (65) 9 9283-5778

☐ Prazo de Garantia dos Produtos: 01 ANO

☐ Prazo de Entrega: IMEDIATO

DADOS BANCARIOS:

BRABESCO

AGENCIA: 1966-6

CONTA CORRENTE: 36019-8.

Cuiabá/MT, 08 DE MAIO DE 2023.

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
CPF 055.344.181-76
RG 2192360-4-SSP-MT

CNPJ: 17.874.189/0001-44
Potência Comércio Produtos
Informaticos EIRELI
Av. Dometildes Rocha Lima, 03
Quadra 04 - Jardim Mossoró
CEP: 78.090-852 - CUIABÁ - MT

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ.: 17.874.189/0001-44

I.E.: 13.698.547-5

Av. Dometildes Rocha Lima, Nº 03, QD 04, Jardim Mossoró

CEP.: 78.090-852

E-mail: licitacao@potenciaca.com

Cuiabá-MT

Tel/Fax.: (65) 2136-5916

® Cel.: (65) 99284-6790



POTENCIACOMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-------------

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ.: 17.874.189/0001-44

Av. Dometildes Rocha Lima, Nº 03, QD 04, Jardim Mossoró

E-mail: licitacao@potenciabcba.com

Tel/Fax.: (65) 2136-5916

I.E.: 13.698.547-5

CEP.: 78.090-852

Cuiabá-MT

© Cel.: (65) 99284-6790



GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
AV. CARMINDO DE CAMPOS, 146 (SALA 22 - CENTRO CARMINDO)
BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS CUIABÁ - MT CEP: 78070-100
WWW.NEXTEQUIPAMENTOS.COM.BR
CNPJ:11.607.429/0001-68 INSC. EST.:13.384.052-2
(65) 2127-2555

ORÇAMENTO PREFEITURA DE ITAUBA - MT

CONTATO:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Notebook –Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas	1	UND	ACER	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 3.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
PRAZO DE ENTREGA: 15/20 dias

Cuiabá/MT, 04 de MAIO de 2023.



BANCO DO BRASIL AG: 4042-8 C/C: 52562-6



GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
AV. CARMINDO DE CAMPOS, 146 (SALA 22 - CENTRO CARMINDO)
BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS CUIABÁ - MT CEP: 78070-100
WWW.NEXTEQUIPAMENTOS.COM.BR
CNPJ: 11.607.429/0001-68 INSC. EST.: 13.384.052-2
(65) 2127-2555

ASSINATURA:


next
MARCOS PINHEIRO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
TEL.: (65) 2127-2555 / 9 9236.7377
comercial@nextequipamentos.com.br

CARIMBO:

[CNPJ: 11 607 429/0001-68]
INSC. EST.: 13.384.052-2
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.
Av. Carmindo de Campos, Nº. 146
Sala 22 - Centro Carmindo
Bairro: Jardim Petrópolis
[CEP. 78070-100 - CUIABÁ - MT.]



BANCO DO BRASIL AG: 4042-8 C/C: 52562-6



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>, Portal Transparência, Aba Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

FLS Nº
22
VISTO SERVIDOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 387 – Esq. Av. Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, a Sra. Ane Kelly Ribeiro Pitteri, conforme Portaria Municipal n.º 002/2022, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 03/2010, de 04 de Janeiro de 2010, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/11/2022 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2022 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/12/2022 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e também junto à página



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



<http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>, aba Licitações.

Meios para contato: Telefone: (66) 3588-2000. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos pelo Departamento de Compras, para verificação da compatibilização do material entregue com a descrição do Termo de Referência, parte integrante do Certame Licitação homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.4 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

2.2. A dotação orçamentária não será indicada no presente processo de licitação, conforme determina o Art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013, o qual dispõe: “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 01(uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões. (ANEXO VIII)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido (ANEXO V) e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, conforme Anexos VIII e IX.

3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, e demais benefícios.

3.3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de previsto no item "3.3.5", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



3.3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do licitante atender aos requisitos constantes no Edital e estiver devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico, possuir usuário e senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüentemente o cadastramento da proposta inicial de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.4 Poderão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.4.4.1 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações deverão apresentar:

3.4.4.2 REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

3.4.4.3 A não apresentação do REQUERIMENTO citado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão desse direito nas demais fases do processo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.5.10 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 Preço Total;

5.1.3 MARCA/MODELO;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.10 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema eletrônico BLL ou, através do e-mail, conforme o caso, sob pena de desclassificação das propostas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.12 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.13 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.14 A Proposta deverá estar inserida no sistema em idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo autor da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um) Centavo.

6.1.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



6.1.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.22 Não ocorrendo a manifestação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.23 Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.1.24 Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.25 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.1.30 Quando houver apenas propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.1.31 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada/realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O envio dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.2 A etapa de envio dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou;

f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – se aplicável;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de 30 (trinta) dias antes da data da abertura da sessão, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente atualizado nos último 90 (noventa) dias;
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) – Prova de Regularidade com os Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a pendências tributárias e não tributárias, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e Certidão Negativa de Dívida Ativa estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvando-se os casos de unificação, específica para a participação em licitações públicas.
- e) – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão específica (www.caixa.gov.br).
- g) – Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo V), contendo os seguintes termos:

I. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tel. (66) 3588-2000 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



- VI. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- VII. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

b) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, preferencialmente atualizado nos último 30 (trinta) dias;

OBS: Este relatório de consulta consolidada, caso não seja apresentado pela empresa participante, junto aos demais documentos de habilitação, será feito diligência pela pregoeira. Constatada a existência de sanção, a pregoeira, julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

Exemplo:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2024 15:13:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.209.245/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitações Iniciais
Resultado da consulta: Nada consta
Para acessar o certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada consta
Para acessar o certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada consta
Para acessar o certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNFP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada consta
Para acessar o certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

OBS: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

c) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os itens pertinentes com o objeto desta licitação.

c.1) Quando o atestado for emitido por pessoa Jurídica de direito privado ou pessoa física ele deverá ter firma reconhecida em cartório ou assinado com certificação digital.

c.2) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens similares ao especificado neste edital. Na descrição deverão conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

c.3) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos itens entregues;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

IV - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

c.4) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4 As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (Trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c)** se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (Um) dia, a contar da solicitação do Pregoeiro junto no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A licitante vencedora do item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, do item especificado neste Edital, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

13.4 O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

16.1 As regras acerca do entrega e prazos de fornecimento e recebimento provisório e definitivo são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará:

17.1.1 Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

17.1.2 Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

17.1.3 Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer aquisição de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

17.1.4 Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato.

17.1.5 Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

18. PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II a este Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

19.2 O atraso injustificado na entrega do item licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, devidamente fundamentado.

19.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo, à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.2 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos sobre este Edital**, preferencialmente através dos e-mails: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br, deverá (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento conforme artigos 23 do Decreto n. 10.024/2019.

20.3 Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, conforme art. 24 do Decreto n. 10.024/19.

20.4 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br ou, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório.

20.5 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

20.6 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Ipiranga do Norte (das 7:00h as 11h00h e das 13:00h as 17:00h, horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

20.7 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

20.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

20.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

20.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.11 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

20.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 6º e seus parágrafos do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2013.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

22.1 A fiscalização da ata de registro de preços e/ou contato será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte, através de servidor(a) devidamente nomeado(a) através de Portaria n.º 419/2022, específica para esta finalidade.

22.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

23.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sorriso - MT, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

23.10 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações ,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



localizada na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, utilizando-se dos telefones e emails já mencionados anteriormente, para melhores esclarecimentos.

23.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Adesão – BLL;
- i) Anexo IX - Custo pela utilização do sistema.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

FLS N°
42
VISTO SERVIDOR

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º027/2022	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1						

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no Pregão Eletrônico n.º 027/2022.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem por objeto o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”**, conforme preconiza o Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação é justificada tendo em vista o compromisso do Município e a obrigação da Administração Municipal, de fornecer todas as condições para o bom desenvolvimento das atividades da administração junto ao poder público Municipal e visando estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, e ainda tendo em vista que a composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica, nas atividades desenvolvidas pelo período de 12 (Doze) meses.

2.2 O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO para fixar preços para os produtos que mais necessita, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível.

a) Os resultados a serem alcançados: Agilidade, flexibilidade, economicidade.

a.1 – Agilidade - Por conta do Certame Licitatório homologado fica extremamente veloz suprir a Administração Pública dos materiais carentes no almoxarifado e necessários ao andamento normal de suas ações;

a.2 – Flexibilidade – Concluída a Licitação para o Registro de Preços estaremos, por um período de 12 meses, livres de preocupação com busca recursos orçamentários para cobertura de despesas correntes, que por muitas vezes pela sua escassez, é necessário acionar o Legislativo Municipal para suplementação orçamentária. Se de interesse da Administração Pública pode-se anular o saldo empenhado e suplementar outras rubricas por anulação, ação que possibilita menor demanda de tempo.

a.3 – Economicidade – Os entraves burocráticos e excesso de zelo na Administração Pública demanda tempo precioso do Administrador que poderia estar utilizando-o para elaboração de novos projetos, ou mesmo, na avaliação dos já em execução para medidas corretivas tempestivas, buscando maximizar resultados. Tempo no Poder Público significa: efetivar convênios canalizando recursos financeiros para áreas carentes, execução de Programas/Projetos/Atividades e suas consequentes prestações de contas dentro de prazos e cronogramas

físico-financeiro estabelecidos previamente, evitando inadimplência do Poder Executivo Municipal o que acarretaria o fechamento de todas as portas da União no que se refere à canalização de recursos financeiros para o Município.

2.3 É fato que quanto mais rápido se executa as ações na Administração Pública, mais velozmente estaremos aptos a carrear novos recursos financeiros para a Fazenda Municipal e maior poder de compra teremos, pois, a equação (investimento financeiro X tempo) tem como resultado economia.

Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tel. (66) 3588-2000 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



3. PERIODICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório terá a validade de **12 (doze) meses**.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha Orçamentária parte integrante deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA DOS ITENS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos pelo Departamento de Compras, para verificação da compatibilização do material entregue com o material adquirido, de acordo com a descrição dos materiais, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.2 Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em no máximo **15 (Quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal.

6. QUANTITATIVO E RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1 Considerando ampla pesquisa de preços, bem como, a necessidade de critérios de aceitabilidade, fica definido o valor máximo para cada item, conforme valores unitários e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cabo de rede blindado com aterramento. Cabo LAN F/UTP CAT.5E 24AWGX4P, dupla capa ROHS. Cabo constituído por condutores 100% cobre, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos, núcleo enfaixado por fita metalizada. Cabo constituído por condutores 100% cobre, maciço com isolamento em termoplástico, reunidos, núcleos enfaixado por fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa, capa interna, fio terra e capa externa retardante a chama. Entregue em rolo com 500 m. Similar ou superior a marca MPT. PSM: 01	ROLO	07	R\$ 765,57	R\$ 5.358,99



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	PSF I: 01 PSF II: 01 SMTASH: 01 CASA LAR: 01 CRAS: 01 SMGPF: 01				
02	Caixa de sobrepor para Keystone de duas saídas, injetadas em PS de alta qualidade, resistente a rachaduras e desbotamento. Possui portas Anti-Pó em todas as entradas. Comporta 01 Keys tone RJ45 e 01 RJ 11 fêmea para conexões de rede. Acompanha 2 parafusos. Com dimensões aproximadas de 7 x 6 x 2,5 cm. Cor branca. Caixa com 20 unidades. SMGPF: 30 SMISP: 24 CRAS: 05 SMTASH: 05 CRAS - SALA DE INFORMÁTICA: 05	CAIXA	69	R\$ 152,70	R\$ 10.536,30
03	Caixas de passagem para câmeras de segurança. Material em plástico resistente com gancho de sustentação da tampa. Para passagem dos fios através de uma referência nas quatro laterais do produto ou pela parte traseira. Dimensões aproximadas 125 x 123 x 60 mm (L x A x P). PSM: 07 PSF I: 04 PSF II: 04 SMS: 05 SMTASH: 02 CRAS: 04 SMGPF: 10	UNIDADE	36	R\$ 14,87	R\$ 535,32
04	Câmera de Segurança com Sensor de imagem: 1/2.7" 2 MP, com Obturador eletrônico: Automático e Manual. Relação sinal-ruído: >50 dB Sensibilidade: 0.005Lux@F1.6 Lente:	UNIDADE	41	R\$ 452,65	R\$ 18.558,65



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Fixa. Distância focal: 2.8 mm Abertura máxima: F1.6. Ângulo de visão: Horizontal: 106º - Vertical: 54º Comprimento de onda LED IR: 850 nm. Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente). Detectar: 37.3 m. Observar: 14.9 m. Reconhecer: 7,5 m. Identificar: 3,7 m. Detecção de movimento, região de interesse, máscara de vídeo de até 4 áreas. Formato de vídeo: NTSC Compressão de vídeo: H.265/H.264/H.264B/MJPEG¹. 2 streams. Resoluções: 2MP 1080p (1920×1080)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×576)/ CIF(352×288)/ VGA(640×480). Taxa de frames: 1 a 25 fps. Controle de taxa de bits: CBR / VBR. Taxa de bits: H.264: 32kbps a 6144 kbps / H.265: 32kbps a 6144 kbps / MJPEG: 120kbps a 6144 kbps Modos de vídeo: Automático/ Colorido/ Preto e Branco. Perfil: Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite. Com função de espelho. Rotação de imagem: 0º/ 90º/ 180º/ 270º. Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T). Entrada para cartão micro-SD de até 256 GB e FTP Navegadores: Chrome ou Firefox Proteção contra surto elétrico. PSM: 07 PSF I: 04 PSF II: 04 SMS: 05 SMTASH: 02 CASA LAR: 04 CRAS: 04 SMGPF: 11				
05	Disco Rígido, HD produzido exclusivamente para uso em sistemas	UNIDADE	07	R\$ 940,37	R\$ 6.582,59



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	de câmeras de segurança (CFTV), devendo ser fixados dentro do DVR. Com capacidade de 4 TB. Formato: 3.5 polegadas. PSM: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 SMS: 01 SMTASH: 01 CASA LAR: 01 CRAS: 01				
06	Disco Rígido, HD produzido exclusivamente para uso em sistemas de câmeras de segurança (CFTV), devendo ser fixados dentro do DVR. Com capacidade de 8 TB. Formato: 3.5 polegadas. SMGPF: 01	UNIDADE	01	R\$ 2.256,15	R\$ 2.256,15
07	Espelho de tomada 4x2 com duas saídas RJ Modulo Removível Branco + 1 Keystone RJ45 Cat5e + 1 Fêmea RJ11. Injetado em Termoplástico de alto impacto. Compatível com as caixas embutidas e de sobreposição nos padrões 4x2. Com encaixe para instalar RJ11 e RJ45. Na cor branca. SMGPF: 30 SMTASH: 10 CRAS: 10	UNIDADE	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,50
08	Fita para rotuladora LW 300, LW 400 Epson original LC-4WBN9. SMS: 04 PSF I: 04 PSF II: 04 PSM: 04 FARMÁCIA MUNICIPAL: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 04 AME: 04	UNIDADE	28	R\$ 73,79	R\$ 2.066,12
09	Fonte de alimentação ATX slim para PC slim compatível com DELL, modelo Vostro 3470 e Optiplex 3070,	UNIDADE	10	R\$ 553,79	R\$ 5.537,90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	bivolt. Dimensões: 21 x 8.1 x 6 cm. SMGPF: 10				
10	Gravador digital de vídeo em rede, Rede IP Com Tecnologia PoE + HD. Com resolução 4K, criptografia de áudio e vídeo e compressão de vídeo. Com capacidade de armazenamento de 14 TB. Entrada de câmara IP 8 canais. Com suporte para 1 HD SATA. Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA. Com modos de busca por data e hora. Funções de reproduzir, parar, voltar, foto, volume e editar vídeo. Modos de backup por dispositivo USB, FTP e interface Web. Fonte de alimentação 12Vdc – 1,5A. Dimensões aproximadas: largura 260 mm, altura 225 mm e Profundidade de 47,6 mm. PSM: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 SMS: 01 SMTASH: 01 CASA LAR: 01 CRAS: 01	UNIDADE	07	R\$ 2.583,77	R\$ 18.086,39
11	Gravador digital de vídeo em rede. Com resolução 4K, criptografia de áudio e vídeo e compressão de vídeo. Com disco rígido interno de 1 porta padrão SATA. Entrada de câmara IP 16 canais. Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA. Com modos de busca por data e hora. Funções de reproduzir, parar, voltar. Modos de backup por dispositivo USB, FTP e interface Web. Fonte de alimentação 12Vdc – 1,5 A. Dimensões aproximadas: largura 260 mm, altura 232 mm e Profundidade de 47,6 mm. SMGPF: 01	UNIDADE	01	R\$ 3.315,72	R\$ 3.315,72



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

12	Kit Micro Computador com Processador Ryzen 5 4600G 3.7GHz (4.2GHz Turbo), 6-Cores 12-Threads, Cooler Wraith Stealth, AM4, Placa Mãe A320M, Chipset A320, AMD AM4, mATX. Memória DDR4 8GB, 3200MHz, SSD 240GB, Sata III, Leitura 550MBs e Gravação 450MB, Fonte 400W, 80 Plus White, Full Range, PFC Ativo. Com Licença Office 2016 Pro Plus, Windows 10 Pro, 32/64Bits, OEM, Português Brasil. Placa Adaptador Wifi. Monitor com 21.5 Polegadas, FULL HD, LCD, LED, VGA, HDMI. SMGPF: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 05 CMEI: 05 EMCA: 05 SMS: 05 PSF 1: 05 PSF 2: 05 PSM: 05 FARMACIA: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 01 CRAS: 02 SMTASH: 02 CONSELHO TUTELAR: 01 SALA DE INFORMATICA: 11	KIT	56	R\$ 3.548,33	R\$ 198.706,48
13	Kit Micro Computador compatível com a plataforma AM4 e arquitetura ZEN 3 com vídeo e gráfico integrado. Processador Ryzen 7 5700G 3.8GHz (4.6GHz Turbo), 8 cores, 16 Threads, Cooler WraithStealth, AM4. Placa mãe com chipset com requesito mínimo B550M com suporte ao S.O Windows 10 e 11, com memória RAM de 16 GB, memória DDR4, dual Channel e	KIT	04	R\$ 4.920,47	R\$ 19.681,88



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	frequencia 3.200 MHZ e SSD de no mínimo 240 GB. Com licença do pacote office 2019 e Windows 10 ou 11 PRO e MONITOR de 24" IPS FULL HD com tecnologia Flicker Free, LCD, LED, VGA, HDMI. SMGPF: 04				
14	Kit Rack para rede, contendo bandeja de fixação de 19 polegadas, organizador de cabo, bandeja do tipo gaveta, 12 u, 480 mm, preto, contendo os seguintes itens: 10 unidades de capa conector RJ-45 macho na cor azul; 10 unidades capa conector RJ-45 macho na cor vermelho; 10 unidades capa conector RJ-45 macho, na cor branco. PSM: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 SMS: 01 SMTASH: 01 CASA LAR: 01 CRAS: 01 SMGPF: 01	UNIDADE	08	R\$ 1.531,91	R\$ 12.255,28
15	Kit Rolo de Fusão e Rolo de Pressão do Fusor Brother, compatível com os modelos: DCP1617NW, DCP1512, DCP1602. SMECEL: 03 SMS: 10 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 02 FARMÁCIA MUNICIPAL: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 SMTASH: 01	KIT	26	R\$ 135,66	R\$ 3.527,16
16	Kit Teclado e Mouse sem fio com Conexão USB. Teclado com pilhas inclusas e Layout ABNT2. Alcance	KIT	137	R\$ 189,75	R\$ 25.995,75



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	sem fio: 10 metros (33 pés), criptografia sem fio, padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor, duração das pilhas (não recarregável): 36 meses. Mouse com Tecnologia do sensor de rastreamento óptico avançado bateria 1 x AA com duração das pilhas (não recarregável) 12 meses. SMGPF: 30 SMECEL: 05 EMNSA: 10 CMEI: 10 EMCA: 10 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 FARMACIA: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 CRAS: 05 SMTASH: 05 CONSELHO TUTELAR: 01 SALA DE INFORMATICA: 15				
17	Notebook Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas.	UNIDADE	44	R\$ 3.795,30	R\$ 166.993,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMGPF: 18 SMECEL: 02 EMNSA: 02 CMEI: 02 EMCA: 02 SMS: 05 PSF 1: 02 PSF 2: 02 PSM: 02 FARMACIA: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 01 CRAS: 02 SMTASH: 02				
18	Organizador de cabos de rede em velcro dupla face preto, rolo de 2 cm de largura x 3 metros de comprimento. SMGPF: 10 SMISP: 05 CRAS: 10 SMTASH: 05 CRAS - SALA DE INFORMÁTICA: 05 CONSELHO TUTELAR: 03	ROLO	38	R\$ 12,48	R\$ 474,24
19	Projektor com resolução nativa 1.280 x 800, brilho do modo padrão: de no mínimo 3400 Até 4000 lm. Abertura mínima da lente: F / 2.41 Abertura máxima da lente: F / 2.53 Distância Focal Mínima: 21,85 mm, Distância Mínima de Projeção: 1 m Distância Máxima de Projeção: 10 m. SMGPF: 01	UNIDADE	01	R\$ 3.045,37	R\$ 3.045,37
20	Roteador Access Point Corporativo com Wireless 300 MBPS 2,4Ghz. Função de marketing através do Wi-Fi: Acesso via Instagram, check-in no Facebook e Splash Page, Até 400m² de alcance e 630 mW de potência. Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP, Tecnologia	UNIDADE	04	R\$ 851,88	R\$ 3.407,52



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Qualcomm. SMGPF: 04				
21	Roteador Access Point indoor, com tecnologia Wave 2. Com suporte para mais de 200 usuários simultâneos. Compatibilidade PoE 802.3 af. Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2. Ambiente Interior. Banda Dupla Simultânea. Taxa de Rádio de 2.4 GHz 300 Mbps. 2.4 GHz MIMO 2x2. Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps. 5 GHz MIMO 4x4. Modo PoE 802.3af PoE. Montagem no Teto. Suporte de parede. Up link sem fio. Certificação DFS e Certificado de Homologação ANATEL. SMGPF: 04	UNIDADE	04	R\$ 1.598,05	R\$ 6.392,20
22	Roteador modem ADSL 2/2, 500b, 4 portas RJ45 10/100mbps, 1 porta RJ11, contendo 1 botão de liga/desliga, 1 botão reset, 1 botão de liga/desliga para a wi-fi, fonte de alimentação externa 9vdc/0.6ª, sistema de segurança firewall nat, firewall spi. SMTASH: 03 CRAS: 02 CONSELHO TUTELAR: 01	UNIDADE	06	R\$ 172,34	R\$ 1.034,04
23	Scanner de Mesa com alimentador automático de até 35 ppm / 70 ipm. Alimentador de documentos para até 50 folhas de uma só vez. Alimentador vertical. Resolução óptica de no mínimo 600 dpi e resolução interpolada de 1.200 dpi. Área máxima de digitação de 21,6 cm x 609,6 cm, área mínima de 5,1 cm x 5,1 cm. Com tecnologia Single-step, e capacidade de digitalizar no mínimo até 35 páginas por minuto e ciclo diário de no mínimo 4.000 paginas.	UNIDADE	02	R\$ 2.485,87	R\$ 4.971,74



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	Fonte de energia adaptador CA universal 100 – 240 V. SMGPF: 02				
24	Suporte para Monitor Articulado de Mesa com Pistão a Gás Para Monitores de 17" a 35". Ajuste de Altura de 150mm a 410mm. Avabço do Braços de 53 cm. Carga máxima de 2 a 9kg. Em alumínio injetado e aço carbono. Giro Horizontal: 360° posição retrato/paisagem. Inclinação Horizontal até 180° esquerda/direita. SMGPF: 30 SMECEL: 05 EMNSA: 10 CMEI: 10 EMCA: 10 SMS: 10 PSF 1: 10 PSF 2: 10 PSM: 10 FARMACIA: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 CRAS: 05 SMTASH: 05 CONSELHO TUTELAR: 01 SALA DE INFORMATICA: 15	UNIDADE	137	R\$ 300,50	R\$ 41.168,50
25	Suporte para Notebook Portátil em Metal Dobrável Ergonômico. Fabricado em liga de alumínio com silicone nos pontos de apoio. Suporte vazado para aumentar o fluxo de ar e ventilação ao redor do notebook. Compatível com equipamentos de 6 a 17 polegadas. Com 07 níveis de inclinação. Dimensões aproximadas: 25 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 1,5 cm de altura. SMGPF: 18 SMECEL: 02	UNIDADE	44	R\$ 66,90	R\$ 2.943,60



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



	EMNSA: 02 CMEI: 02 EMCA: 02 SMS: 05 PSF 1: 02 PSF 2: 02 PSM: 02 FARMACIA: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 01 CRAS: 02 SMTASH: 02				
26	Switch com 16 portas PoE. 16 portas RJ 45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentação externa: 100-240V ca, 50/60Hz. Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. SMGPF: 01	UNIDADE	01	R\$ 1.840,47	R\$ 1.840,47
27	Unidade do Fusor 120v utilizada nas seguintes impressoras: hl-l8250cdn, hl-l8350cdw, MFC-l8600cdw, MFC-l8850cdw, MFC-l9550cdw. Unidade fusora com a referência LR2241001. SMECEL: 01 SMS: 10 SMTASH: 01 CRAS: 01	UNIDADE	13	R\$ 1.444,15	R\$ 18.773,95

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL R\$ 585.469,01 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)**, sendo divididos da seguinte forma:

LOCAIS	VALOR
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	R\$ 165.402,93
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 15.575,11
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	R\$ 30.368,55
Escola Municipal Crescer e Aprender	R\$ 30.368,55
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos (CMEI)	R\$ 30.368,55
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 3.727,20
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 65.442,06
PSF I	R\$ 38.626,73

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

PSF II	R\$ 38.626,73
PSM	R\$ 22.287,64
Academia de Saúde	R\$ 8.957,51
Ambulatório Multiprofissional de Especialidades	R\$ 8.957,51
Farmácia Municipal	R\$ 12.505,84
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação	R\$ 27.236,40
CRAS	R\$ 27.925,84
CRAS – Sala de Informática	R\$ 47.211,28
Casa Lar	R\$ 7.632,22
Conselho Tutelar	R\$ 4.248,36
	R\$ 585.469,01

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata quaisquer tarifas bancárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Município:

9.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Preparar o local para receber os produtos que compõe o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 Atestar a entrega dos produtos, no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta;

9.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5 Notificar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, inclusive informar acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

9.1.6 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8 Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



9.2. Obrigações da Empresa Fornecedora:

9.2.1 A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos produtos, durante toda a sua vigência;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente as indicadas no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Fornecedora;

9.2.2 A Fornecedora deverá entregar os itens no local indicado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (Quinze) dias:

9.2.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados e acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.4 Responder por todos os ônus referentes à entrega/descarregamento dos produtos ora contratados;

9.2.5 Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade;

9.2.6 As despesas de frete/descarregamento para a entrega no Município serão por conta da Fornecedora;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.9 Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11 Indicar preposto para representá-la.

9.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.2.13 Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;

9.2.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.2.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.16 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica do Município, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Telefone: (66) 3588-2000 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte – MT, 28 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ipiranga do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF/MF nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na
condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 027/2022, seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº.
123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

APREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, declaramos sob as penas da lei, que:

- I. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n.º 04/90.
 - II. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
 - III. Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos itens nele estabelecidos.
 - IV. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.
 - V. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
 - VI. Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
 - VII. Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO VI
MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2022

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual nº estabelecida a , n.º , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/PR e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto nº 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em no máximo **15 (Quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

4.3 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 - A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as

Rua dos Girassóis, 387 - Esq. Av. Fortaleza - Centro - Tel. (66) 3588-2000 - CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (frete, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 - A Detentora da ata deverá apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF).

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada
Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tel. (66) 3588-2000 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 419/2022.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF sob o número _____ e Cédula de Identidade sob o Nº _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP: _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022, Processo Administrativo N.º 419/2022, e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no § 1º do art. 65, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar o Presente Contrato em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **“Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até ____/____/____, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tel. (66) 3588-2000 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em no máximo **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1 Receber os produtos que compõe o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3 Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, em perfeitas condições,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.2.10 Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente contratação correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;

8.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

8.2.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.13 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

8.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

11.2.2 Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

14.2 É vedado à CONTRATADA:

14.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Sorriso - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72**



ANEXO IX
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição: OPCIONAL DEIXAREM OU NÃO, mais pela parte de fornecedor explicando a porcentagem.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema eletrônico, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 002/2022, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 027/2022, Tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 03/2010, de 04 de Janeiro de 2010, Licitação destinada a **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT"**, conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 29/11/2022, a abertura de propostas será realizada dia 12/12/2022, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 12/12/2022, às 09h30min, horário de Brasília - DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> e ainda poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, tel. (66) 3588-2000 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Ane Kelly Ribeiro Pitteri

Pregoeira Municipal

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11, Nº 2741

Divulgação: terça-feira, 29 de novembro de 2022

Página 154
Publicação: quarta-feira, 30 de novembro de 2022

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recursos	Especificação	Prev. Inicial	Aprovação até 30/09/2022	Prev. De Excesso
132.101.010.000.000.000	Receitas Correntes	2.900.00	10.022.68	8.022.68
189.999.010.000.000.000	Receitas de Serviços	1.023.000.00	981.316.58	218.066.58
160.999.020.000.000.000	Receitas de Serviços	10.000.00	8.552.04	1.052.04
192.299.010.000.000.000	Outras Receitas Correntes	750.00	4.519.97	3.759.97
TOTAL Geral		1.036.700.00	1.004.420.27	226.910.37

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal nº 002/2022, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 027/2022, Tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 03/2010, de 04 de Janeiro de 2010, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 29/11/2022, a abertura de propostas será realizada dia 17/12/2022, às 09:00 horas, a sessão de disputa no dia 12/12/2022, às 09h30min, horário de Brasília - DF, local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BDL www.bdl.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <http://portal.pregaoipirangadonorte-mt.agilcloud.com.br/Cidades/ConsultasLicitacoes.aspx> e ainda poderá ser obtido através do e-mail licitacao@ipirangadonorte-mt.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua dos Grassells, nº 387, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, tel. (66) 3588-2000 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte-mt.gov.br.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pittan
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal nº 002/2022, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2022, Tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 03/2010, de 04 de Janeiro de 2010, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 30/11/2022, a abertura de propostas será realizada dia 13/12/2022, às 09:00 horas, a sessão de disputa no dia 13/12/2022, às 09h30min, horário de Brasília - DF, local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BDL www.bdl.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <http://portal.pregaoipirangadonorte-mt.agilcloud.com.br/Cidades/ConsultasLicitacoes.aspx> e ainda poderá ser obtido através do e-mail licitacao@ipirangadonorte-mt.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua dos Grassells, nº 387, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, tel. (66) 3588-2000 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte-mt.gov.br.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Novembro de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pittan
Pregoeira Municipal

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE ADESAO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que adota a Ata de Registro de Preços nº 268/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 082/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, visando a "Aquisição e instalação de lousa digital, entregue e instalada nas escolas municipais de Ipiranga do Norte, conforme especificações do termo de referência", de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: empresa SIPYON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.103.427/0001-26, situada na Rua Maria Senhora da Fátima Nº48-A Setor Centro, Bebedouro - SP, CEP: 14.700-150, neste ato representada por seu sócio administrador BRENO GUSTAVO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 325.191.368-63 a RG sob nº 4366336 SSP/SP.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante no valor total R\$ 188.000,00 (cento e oitenta reais), sendo que foram aderidos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. TCE	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrolítica, não sendo aceitos TVs monitores com moldura digitalizadora + computador montados na forma separada. O display deverá ser um único produto acoplado em uma base com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica. O display deverá ter hastes nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de um suporte plástico lateral para guardar uma caneta passiva, painel deve ser removível com montagem em parafuso e suporte móvel (opcional). Tamanho da área ativa de 75 polegadas na diagonal (calculável de 74" a 76"), tamanho total da aproximadamente (AxB): 1708x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9.		UN	4	R\$ 38.215,4916	R\$ 156.861,97



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245.0001-72



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 002/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que se consagrou vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, referente à “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, as seguintes Empresas:

- 1) **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, n.º 3.000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, no município de Ariquemes – RO, CEP: 76.870-140, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 5.249,09 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos);
- 2) **IVONETE R. DA ROSA RAMOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.146.386/0001-51, localizada na Rua Princesa Dayana, n.º 21, Quadra 155, Bairro Altos da Serra I, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.052-314, vencedora dos itens 03, 06, 07 e 16, com valor total de R\$ 18.871,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);
- 3) **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, n.º 116 N, Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, vencedora dos itens n.º 12, 13 e 24, com valor total de R\$ 214.730,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais);
- 4) **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.075.106/0001-00, localizada na Linha Arroio das Pedras, Rodovia RS 425, KM 01, Sala 01, n.º 1.240, Bairro Interior, no município de Nova Brescia – RS, CEP: 95.950-000, vencedora dos item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais);
- 5) **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.535.072/0001-82, localizada na Rua Guanabara, n.º 520, bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, CEP: 78.850-000, vencedora dos itens 04, 10, 11, 14 e 26, com valor total de R\$ 33.907,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sete Reais);
- 6) **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.619.837/0002-30, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1.472, Sala 32, Bairro Civit I, no município de Serra – ES, CEP: 29.168-055, vencedora dos item 27, com valor total de R\$ 18.772,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais);
- 7) **DK INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.373.392/0001-60, localizada na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-290, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 144.892,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais);
- 8) **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.714.475/0001-21, localizada na Rua Ex Prefeito João da Silva, n.º 595, Centro, no município de Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, vencedora dos itens 05, 09, 20, 21 e 22, com valor total de R\$ 19.105,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinco Reais);

Rua dos Girassóis, 387 - Centro - Tel. (66) 3588-2000 - CEP: 78.578-000 Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245.0001-72

9) **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.855.692/0001-76, localizada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 03, Edifício Vogue, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília – DF, CEP: 72.006-180, vencedora do item 23, com valor total de R\$ 4.655,98 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Os itens 02, 08, 15, 18 e 24 restaram-se fracassados.

Ipiranga do Norte – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Ana Kelly R. Pitteri
Ana Kelly Ribeiro Pitteri

Pregoeira Municipal

alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ACERCA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 REFERENTE AO IMPACTO DA PREVIDÊNCIA NO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante P.H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 09.517.508/0001-36, com o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal nº 002/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que se consagrou vencedoras do Pregão Eletrônico nº 027/2022, referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", as seguintes Empresas:

- 1) DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, n.º 3.000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, no município de Anápolis – RO, CEP: 76.870-140, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 5.249,09 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos);
- 2) IVONETE R. DA ROSA RAMOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.146.386/0001-51, localizada na Rua Princesa Dayana, n.º 21, Quadra 155, Bairro Altos da Serra I, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.052-314, vencedora dos itens 03, 06, 07 e 16, com valor total de R\$ 18.871,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);
- 3) OLMIR IORIS & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, n.º 116 N, Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, vencedora dos itens n.º 12, 13 e 24, com valor total de R\$ 214.730,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais);
- 4) NOVIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00, localizada na Linha Arroio das Pedras, Rodovia RS 425, KM 01, Sala 01, n.º 1.240, Bairro Interior, no município de Nova Brescia – RS, CEP: 95.950-000, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais);
- 5) DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.535.072/0001-82, localizada na Rua Guanabara, n.º 520, bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, CEP: 78.850-000, vencedora dos itens 04, 10, 11, 14 e 26, com valor total de R\$ 33.907,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sete Reais);
- 6) MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0002-30, localizada na Rua Atalides Moreira de Souza, n.º 1.472, Sala 32, Bairro Civil I, no município de Serra – ES, CEP: 29.168-055, vencedora dos itens 27, com valor total de R\$ 18.772,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais);
- 7) DK INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.373.392/0001-60, localizada na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Passaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-280, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 144.892,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais);
- 8) AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.714.475/0001-21, localizada na Rua Ex Prefeito João da Silva, n.º 595, Centro, no município de Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, vencedora dos itens 05, 09, 20, 21 e 22, com valor total de R\$ 19.105,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinco Reais);
- 9) CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.855.692/0001-76, localizada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 03, Edifício Vogue, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília – DF, CEP: 72.006-180, vencedora do item 23, com valor total de R\$ 4.655,98 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

O item 08 restou-se fracassado.

Ipiranga do Norte – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Ana Kelly Ribeiro Pittieri
Pregoeira Municipal

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RATEIO Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e Lei Municipal nº 632/2018, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou 8º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 001/2022, de participação em Consórcio Público:

CONVENIENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT
CONVENIADO – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Contrato – “Do Valor” – para o fim de adicionar R\$ 16.666,80 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1 “Parágrafo Nono: R\$ 16.666,80 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) corresponde ao valor é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.003.10.302.0017.2058.3371.70.00.00 - Fonte de Recursos: 1.632.0000604 – Saúde Bloco Atenção Média e Alta Complexidade e Ambulatorial e Hospitalar.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de R\$ R\$ 2.058.250,40 (dois milhões cinqüenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA – 14/12/2022.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
Processo Administrativo nº 142/2022

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT
Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ: 19.293.041/0004-94
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos, Peças e Serviços para Revisão de 750 horas de Retroscavadeira XCMG, Chassi XUG08700CNPA01261.
Valor global: R\$ 7.487,20 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Período de vigência: 3 (três) meses.
Dotação orçamentária:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAMENTARIO
SISP	06.002.04.122.0012.2045.3.3.90.30.00.00.00.1.5.00.00000	R\$ 7.487,20
SISP	06.002.04.122.0012.2045.3.3.90.39.00.00.00.2.5.00.00000	R\$ 3.200,00

Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas

alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, em favor da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0004-94, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 142/2022.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Dezembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 143/2022

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT
Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

De acordo com o art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, após analisado todos os atos da Comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira Municipal, relativa à licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º 027/2022, Processo Administrativo n.º 127/2022, destinada ao **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT"**, torno público que aprovo e HOMOLOGO o processo supra, conforme segue:

- 1) **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.708.647/0001-97, localizada na Avenida Canaã, n.º 3.000, Andar 01, Sala 03, Bairro Setor 01, no município de Ariquemes – RO, CEP: 76.870-140, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 5.249,09 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos);
- 2) **IVONETE R. DA ROSA RAMOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.146.386/0001-51, localizada na Rua Princesa Dayana, n.º 21, Quadra 155, Bairro Altos da Serra I, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.052-314, vencedora dos itens 03, 06, 07 e 16, com valor total de R\$ 18.871,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais);
- 3) **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, n.º 116 N, Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, vencedora dos itens n.º 12, 13 e 24, com valor total de R\$ 214.730,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais);
- 4) **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.075.106/0001-00, localizada na Linha Arroio das Pedras, Rodovia RS 425, KM 01, Sala 01, n.º 1.240, Bairro Interior, no município de Nova Brescia – RS, CEP: 95.950-000, vencedora dos item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais);
- 5) **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.535.072/0001-82, localizada na Rua Guanabara, n.º 520, bairro Cidade Primavera I, no município de Primavera do Leste, CEP: 78.850-000, vencedora dos itens 04, 10, 11, 14 e 26, com valor total de R\$ 33.907,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sete Reais);
- 6) **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.619.837/0002-30, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1.472, Sala 32, Bairro Civit I, no município de Serra – ES, CEP: 29.168-055, vencedora dos item 27, com valor total de R\$ 18.772,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
- 7) **DK INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 48.373.392/0001-60, localizada na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-290, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 144.892,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais);
- 8) **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.714.475/0001-21, localizada na Rua Ex Prefeito João da Silva, n.º 595, Centro, no município de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

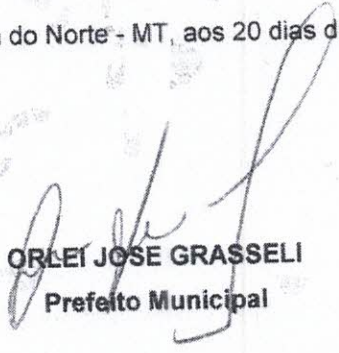


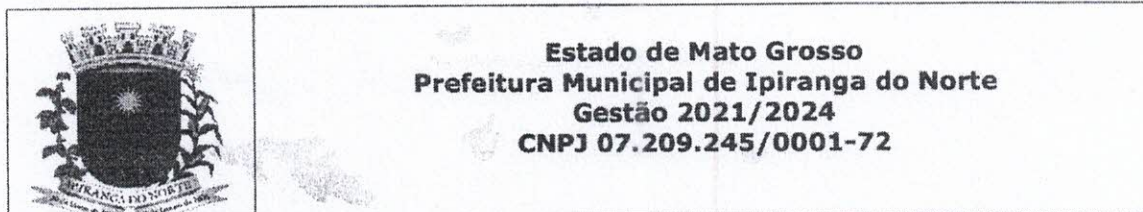
Mossâmedes – GO, CEP: 76.150-000, vencedora dos itens 05, 09, 20, 21 e 22, com valor total de R\$ 19.105,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinco Reais);

9) CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.855.692/0001-76, localizada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 03, Edifício Vogue, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília – DF, CEP: 72.006-180, vencedora do item 23, com valor total de R\$ 4.655,98 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Fica HOMOLOGADO o resultado, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa vencedora acima pela Pregoeira Municipal, conforme atas, no processo em epigrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 11º, inciso XXIV, do Decreto Municipal n.º 003/2010.

Ipiranga do Norte - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.


ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.373.392/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.966.987-6, estabelecida na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-290, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16413890 SJSP/MT e CPF/MF n.º 023.885.861-86, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto nº 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Notebook Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo	UNIDADE	LENOVO	44	R\$ 3.293,00	R\$ 144.892,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas. SMGPF: 18 SMECEL: 02 EMNSA: 02 CMEI: 02 EMCA: 02 SMS: 05 PSF 1: 02 PSF 2: 02 PSM: 02 FARMACIA: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 01 CRAS: 02 SMTASH: 02					
VALOR TOTAL R\$ 144.892,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em no máximo **15 (Quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

4.3 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 - A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

Rua dos Girassóis, 387 - Esq. Av. Fortaleza - Centro - Tel. (66) 3588-2000 - CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



5.2.7 - A Detentora da ata deverá apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF).

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Rua dos Girassóis, 387 - Esq. Av. Fortaleza - Centro - Tel. (66) 3588-2000 - CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 419/2022.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022** a proposta da empresa **DK INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tel. (66) 3588-2000 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Orlei José Grassel – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2022.12.21 15:41:29 -03'00'

DK INFORMATICA LTDA

Diogo Drehmer Resende
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Karoline Petry

Nome: KAROLINE PETRY
RG: 2317754-3 SSP/MT
CPF: 061.654.471-55

Taise R. D. Cavazim

Nome: TAISE RAQUEL DREWLO CAVAZIN
RG: 22997628 SSP/MT
CPF: 052.515.941-00

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 419/2022.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º

027/2022 a proposta da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Orel José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Marco Tullio Gomes de Figueiredo
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orel José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG N.º 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.373.392/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.966.987-6, estabelecida na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-290, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16413890 SJSP/MT e CPF/MF n.º 023.885.861-86, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Notebook Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO	UNIDADE	LENOVO	44	R\$ 3.293,00	R\$ 144.892,00
VALOR TOTAL R\$ 144.892,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a

partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em no máximo **15 (Quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo departamento de compras da prefeitura municipal, sem custo adicional de frete, transportes e outros encargos.

4.3 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de

habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 - A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (frete, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

5.2.7 - A Detentora da ata devesse apresentar os ITENS conforme descrição citada no item 1.1 da presente ata de registro de preços, dentro de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Ordem de Fornecimento (OF).

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 419/2022.

14.2 - A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2022, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decretos Municipais n.º 003/2020 e 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1 - Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022** a proposta da empresa **DK INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Orlei José Grasselli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DK INFORMATICA LTDA
Diogo Drehmer Resende
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasselli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.714.475/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 10.726.412-9, estabelecida na Rua Ex Prefeito João da Silva, n.º 595, Centro, no município de Mossamedes – GO, CEP: 76.150-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4146956 DGP-GO e CPF/MF n.º 963.745.431-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte – MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Disco Rígido, HD produzido exclusivamente para uso em sistemas de câmeras de segurança (CFTV), devendo ser fixados dentro do DVR. Com capacidade de 4 TB. Formato: 3.5 polegadas. PSM: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 SMS: 01 SMTASH: 01 CASA LAR: 01 CRAS: 01	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	07	R\$ 635,00	R\$ 4.445,00
09	Fonte de alimentação ATX slim para PC slim compatível com DELL, modelo Vostro 3470 e Optiplex 3070, bivolt. Dimensões: 21 x 8,1 x 6 cm. SMGPF: 10	UNIDADE	BRAZIL PC	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
20	Roteador Access Point Corporativo com Wireless 300 MBPS 2.4Ghz. Função de marketing através do Wi-Fi: Acesso via Instagram, check-in no Facebook e Splash Page. Até 400m² de alcance e 630 mW de potência. Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP. Tecnologia Qualcomm. SMGPF: 04	UNIDADE	INTELBRAS	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
21	Roteador Access Point indoor, com tecnologia Wave 2. Com suporte para mais de 200 usuários simultâneos. Compatibilidade PoE 802.3af. Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2. Ambiente Interior. Banda Dupla Simultânea. Taxa de Rádio de 2,4 GHz 300 Mbps. 2,4 GHz MIMO 2x2. Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps. 5 GHz MIMO 4x4. Modo PoE 802.3af PoE. Montagem no Teto. Suporte de parede. Up link sem fio. Certificação DFS e Certificado de Homologação ANATEL. SMGPF: 04	UNIDADE	UBIQUITI	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.640,00
22	Roteador modem ADSL 2/2, 500b, 4 portas RJ45	UNIDADE	D LINK	06	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 206/GP/2023

Itaúba-MT, 09 de Maio de 2023.

À EMPRESA:**DK INFORMATICA LTDA**

CNPJ 48.373.392/0001-60 - I.E. 13.966.987-6

ATT: SR: DIOGO DREHMER RESENDE

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE/MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	22	LENOVO	3.293,00	72.446,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

95

VISTO SERVIDOR

Ofício nº 207/GP/2023

Itaúba-MT, 09 de Maio de 2023.

AO EXMO.

SR. ORLEI JOSÉ GRASSELLI

PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RUA DOS GIRASSÓIS, S/N – CENTRO – IPIRANGA DO NORTE – MT – CEP 78578-000

IPIRANGA DO NORTE/MT

FONE: (66) 3588-2000

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE/MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

DK INFORMATICA LTDA

CNPJ 48.373.392/0001-60

Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos

Pássaros, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.075-290

Fone (65) 99246-2772

ATT: SR: Diogo Drehmer Resende

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	22	LENOVO	3.293,00	72.446,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços e autorização Pug/Tce.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



DK INFORMÁTICA

CNPJ: 48.373.392.0001/60

EMAIL: DIOGO.IMPERIOMOVEIS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA JOAO DE BARRO Nº 77

INS. ESTADUAL: 13.966.987-6

TEL: (65) 3359.1766

CEP: 78075-290



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

REFERENTE: ANUÊNCIA DO PEDIDO DE ADESÃO A ATA Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Em face ao ofício nº 206/GP/2023 encaminhado a nós em 10/05/2023, que trata da solicitação de carona, reiteramos que **SOMOS FAVORAVEIS** á adesão e ao fornecimento dos produtos por nós ofertados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PARA O ITEM SOLICITADO**, observando as condições e preços na referida ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	22	R\$ 3.923,00	R\$ 72.446,00
	TOTAL			R\$ 72.446,00

Cuiabá – MT 10 De Maio De 2023

CNPJ: 48.373.392/0001-60
DK INFORMÁTICA LTDA
RUA JOAO DE BARRO, Nº 77, QUADRA 27
BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS
CEP 78.075-290

CUIABÁ

MT

DIOGO DREHMER RESENDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N.º 201/2023/GAPRE

Ipiranga do Norte, 11 de Maio de 2023.

Ilmo. Senhor

Antônio Ferreira de Oliveira Neto

Prefeito Municipal de Itaúba - MT

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 207/GP/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n.º 145/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", AUTORIZA a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, referente ao item 17 conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Notebook Intel Core i5 11ª Gen Windows 11 Home 8GB de memória ram 256GB SSD. Sistema Operacional: Windows 11, Teclado Abnt2. Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela: 15.6" LED com design ultrafino Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz. Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas.	Unidade	LENOVO	22	R\$ 3.293,00	R\$ 72.446,00

Salientamos, que caberá à empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Ipiranga do Norte - MT, representado pela Prefeitura Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2488072328

2º 1º NOME E SOBRENOME
DIOGO DREHMER RESENDE

1ª HABILITAÇÃO
14/01/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/05/1987 CUIABA - MT

4a DATA EMISSÃO 27/09/2022 4b VÁLIDEZ 07/08/2032 ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16413890 SJSP MT

4d CPF 023.885.861-86 5 Nº REGISTRO 05121766690 6 CAT. HAB. B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CISERLANDE RESENDE DA SILVA

REJANE DREHMER RESENDE

Diogo Drehmer Resende

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	8	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		07/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

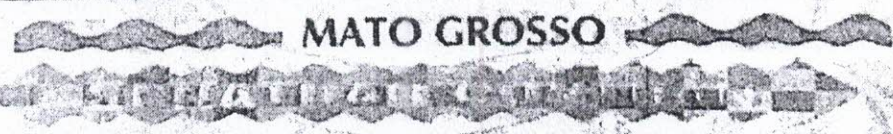
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR

39355339018
MT655919724

2488072328





XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3655-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br / cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BVC73216

R\$ 3,70 + R\$ 0,00

Em testemunho

da verdade
AYLLON GABRIEL QUEIROZ Escrivão Autorizado

Selo de Controle Digital



Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2022

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3 Aux. de Just.

<http://www.tjmt.jus.br/selo>





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DK INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200361100

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Outubro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.394-8	MTB2200361100	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	21/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DK INFORMATICA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular:

DIOGO DREHMER RESENDE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, Casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 023.885.861-86, Carteira de Identidade nº 16413890, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na Rua João-de-barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá – MT, CEP 78075-290.

Resolve constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DO PORTE, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **DK INFORMATICA LTDA**, e nome fantasia **DK INFORMATICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que estará enquadrada para fins de desenvolvimento das atividades econômicas como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede na Rua João-de-barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá – MT, CEP 78075-290.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade limitada tem por objeto social:

- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, tais como: aparelhos e equipamentos elétricos, de uso doméstico - máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos micro-ondas, ar-condicionado e similares;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DK INFORMATICA LTDA



- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças;
- Comércio atacadista de material elétrico;
- Comércio atacadista especializado em produtos intermediários;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelo sócio neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
DIOGO DREHMER RESENDE	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade limitada caberá isoladamente ao sócio **DIOGO DREHMER RESENDE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DK INFORMATICA LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade limitada continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade limitada, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2022.

DIOGO DREHMER RESENDE
CPF: 023.885.861-86





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.394-8	MTB2200361100	21/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	21/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DK INFORMATICA LTDA, de NIRE 5120215146-0 e protocolado sob o número 22/149.394-8 em 21/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202151460, em 21/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	21/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	21/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2022, às 12:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/149.394-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 21 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202151460 em 21/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221493948 - 21/10/2022. Autenticação: 787EC592EB7FD7F354E33368B1AA6E1D58FEB11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/149.394-8 e o código de segurança 8RBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		FLS Nº 109 VISTO SERVIDOR
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202151460		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DK INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTE2200363750

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

CUIABA

Local

24 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.233-5	MTE2200363750	24/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	24/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2589449 em 25/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221502335 - 24/10/2022. Autenticação: 7F16782213D912811E717EE743EB2E5151E7DA82. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/150.233-5 e o código de segurança nbze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº. 48.373.392/0001-60
NIRE nº. 51202151460 em 21/10/2022

Folha: 01/01

BALANÇO DE ABERTURA 2022

Valores Expressos em Reais

ATIVO	2022	PASSIVO	2022
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
Caixa	200.000,00	Obrigações Fiscais	0,00
		Fornecedores	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00
Sala Comercial	0,00	Capital Social Integralizado	200.000,00
TOTAL ATIVO	200.000,00	TOTAL PASSIVO	200.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** em 21 de outubro de 2022, cujas somas do **ATIVO** e **PASSIVO** totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CUIABÁ/MT, 21 de outubro de 2022.

DIOGO DREHMER RESENDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.885.861-86
RG. Nº 16413890 SJSP/MT

TEL DIAS DE QUEIROZ
CONTADOR
CRC/MT 016185/O
CPF 921.769.331-68

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; declaramos que a Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e que a sociedade não possui Auditoria Independente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2589449 em 25/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221502335 - 24/10/2022. Autenticação: 7F16782213D912811E717EE743EB2E5151E7DA82. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/150.233-5 e o código de segurança nbze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.233-5	MTE2200363750	24/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

921.769.331-68	TEL DIAS DE QUEIROZ	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2589449 em 25/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221502335 - 24/10/2022. Autenticação: 7F16782213D912811E717EE743EB2E5151E7DA82. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/150.233-5 e o código de segurança nbze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DK INFORMATICA LTDA, de CNPJ 48.373.392/0001-60 e protocolado sob o número 22/150.233-5 em 24/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2589449, em 25/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
921.769.331-68	TEL DIAS DE QUEIROZ	24/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2022, às 07:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/150.233-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2589449 em 25/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221502335 - 24/10/2022. Autenticação: 7F16782213D912811E717EE743EB2E5151E7DA82. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/150.233-5 e o código de segurança nbze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

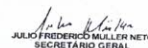
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 25 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2589449 em 25/10/2022 da Empresa DK INFORMATICA LTDA, CNPJ 48373392000160 e protocolo 221502335 - 24/10/2022. Autenticação: 7F16782213D912811E717EE743EB2E5151E7DA82. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/150.233-5 e o código de segurança nbze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.373.392/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/2022

NOME EMPRESARIAL
DK INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DK INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO-DE-BARRO

NÚMERO
77

COMPLEMENTO

CEP
78.075-290

BAIRRO/DISTRITO
RECANTO DOS PASSAROS

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIOGO.IMPERIOMOVEIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9246-2772/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 15:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.966.987-6	CNPJ 48.373.392/0001-60	Data Início Atividade - SEFAZ 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL DK INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DK INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOAO-DE-BARRO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO
CEP 78075-290	BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO diogo.imperiomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 99246-2772
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 14/03/2023 às 15:44:05 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:41:42 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **C462.E102.79CE.8468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044158443

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/05/2023** Hora da emissão: **10:19:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **48.373.392/0001-60**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTBTBBB2A2UB22K7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

668914/2023

1319935

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735387072

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 449316



2504202348373392000160001005656689141972046231319935

NOME

DK INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

48.373.392/0001-60

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua JOAO DE BARRO (RECANTO DOS PASSAROS, ANT 09), 77 - RECANTO DOS PASSAROS - CUIABA/MT

BAIRRO

RECANTO DOS PASSAROS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 25 de abril de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 24 de Julho de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.373.392/0001-60
Razão Social: DK INFORMATICA LTDA
Endereço: R JOAO-DE-BARRO 77 / RECANTO DOS PASSARO / CUIABA / MT / 78075-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050604200632479000

Informação obtida em 16/05/2023 11:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Certidão nº: 17352323/2023

Expedição: 26/04/2023, às 13:54:06

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.373.392/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.066.831/0001-06, sediada à Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.373.392/0001-60, com sede na Rua João De Barro. Bairro Recanto Dos Pássaros Nº 77, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78075-290. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	QTD
COMPUTADOR CORE I5 8GB SSD 240 1TB , MONITOR DE 21,5	10
FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAL 546 LITROS BRANCO	1
FOGAO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	1
TABLET 10,5' 4G COM MEMORIA RAM 4GB 64GB	5
SMART TV DE 32 POLEGADAS	1
NOTEBOOK CORE I5 8GB SSD 256	5
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	3
IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL	3
MESA DE ESCRITORIO 1200X1600 COM 02 GAVETAS	5
CADEIRA SECRETÁRIA	5

Cuiabá/MT, 03 de Novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
RAYLA BORGES SILVA
Data: 03/11/2022 16:10:34-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>



BRANDÃO AUTOMÓVEIS

RAYLA BORGES SILVA
CPF: 052.370.121-75
DIRETORA COMERCIAL

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PODER JUDICIÁRIO**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**

Nº: 8125900

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 28/04/2023, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ 48.373.392/0001-60**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DK INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120215146-0	48.373.392/0001-60	21/10/2022	21/10/2022

Endereço Completo:

RUA JOAO-DE-BARRO 77 - BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS CEP 78075-290 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO: APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, DE USO DOMESTICO, MAQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, FORNOS MICRO-ONDAS, AR-CONDICIONADO E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
023.885.861-86	DIOGO DREHMER RESENDE	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/10/2022

Número: 2589449

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em Validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000119943 e visualize a certidão)



23/022.784-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

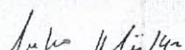
Nome Empresarial: DK INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2023 15:56


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000119943 e visualize a certidão)



23/022.784-8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2023 15:39:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **48.373.392/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2023 15:39:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **48.373.392/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2023 17:35:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **48.373.392/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de _____**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	----------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até _____ dias, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. O equipamento deverá ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.3. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até _____ dias para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.7. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.8. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. O transporte, frete e a descarga do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de ____ meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
- h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

b) **Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias:** rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

CONTRATADA

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ADESÃO Nº 007/2023

Itaúba/MT. 16 de Maio de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MATO GROSSO.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Tal solicitação tem como justificativa que com a adesão desta Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a Aquisição dos equipamentos.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO TCE/MT: PE 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MATO GROSSO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MATO GROSSO
- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES
- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA
- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022/ Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Tce/Mt
- Publicação do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Tce/Mt
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 027/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 145/2022/ Pref. Mun. de Ipiranga do Norte /MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 145/2022 – Tce/Mt

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Ofício nº 206/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – DK INFORMATICA LTDA
- Ofício nº 207/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa DK INFORMATICA LTDA
- Cópia do Ofício nº 201/2023/GAPRE - Autorização de Adesão da Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa DK INFORMATICA LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, detentora do direito de fornecimento dos Equipamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

16/05/23



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 17 de Maio de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

ADESÃO Nº 007/2023

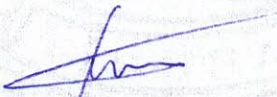
Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente de (16/05/2023), que trata de solicitação de autorização para Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos equipamentos ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

17/05/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 035/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT”.

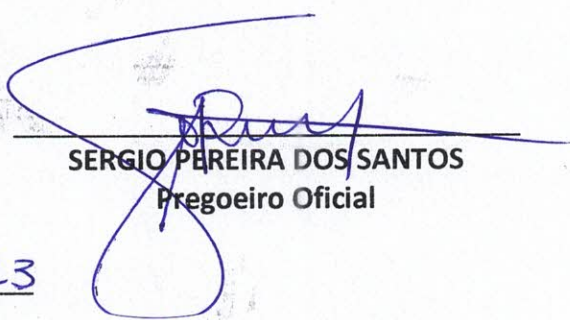
VALOR ESTIMADO: R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do produto do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO SOCIAL E CIDADANIA;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 17 de Maio de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 17/05/23


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 035/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 96

Órgão: 04 – SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Unidade: 001 – SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Projeto/Atividade: 1 006-AQUIS. VEICULO, EQUIP. MOVEIS E UTENSILIOS SMPFA

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código: 362

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2 044-BLOCO INVESTIMENTO - ATENCAO BASICA

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código: 545

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2 071-MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

É o Parecer.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

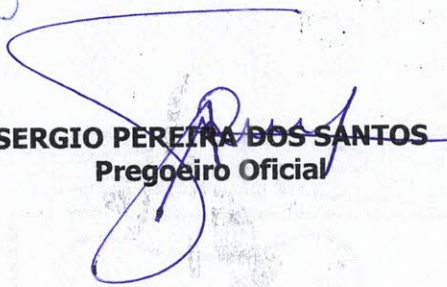
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba-MT, 17 de Maio de 2023.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

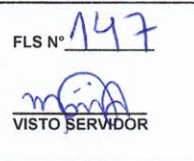
Recebido em 17/05/2023


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ADESÃO Nº 007/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 145/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, para Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 18 de Maio de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

18 / 05 / 2023



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 007/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 007/2023**, que tem por objetivo a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão apresentado pelas Secretarias Municipais.

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO TCE/MT: PE 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MATO GROSSO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ MATO GROSSO

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA



- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA EMPRESA: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022/ Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Tce/Mt
- Publicação do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Tce/Mt
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 027/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 145/2022/ Pref. Mun. de Ipiranga do Norte /MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 145/2022 – Tce/Mt
- Ofício nº 206/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – DK INFORMATICA LTDA
- Ofício nº 207/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa DK INFORMATICA LTDA
- Cópia do Ofício nº 201/2023/GAPRE - Autorização de Adesão da Pref. Mun. de Ipiranga do Norte/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa DK INFORMATICA LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;



- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/Mt;

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,~~



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



~~justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até Dezembro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.373.392/0001-60**.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devendo-se a administração se atentar para



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 18 de Maio de 2023.

Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ADESÃO Nº 007/2023

REMESSA

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Maio de 2023, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 035/2023 – Adesão 007/2023 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

22/05/23



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
ADESÃO Nº 007/2023

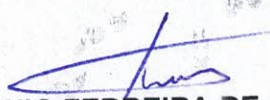
DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, **RATIFICO**, o processo de **Adesão nº 007/2022** a favor da empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.373.392/0001-60**, objetivando a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



AVISO DE ADESÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 007/2022** a favor da empresa **DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, objetivando a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte/MT.

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 22 / 05 / 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de _____ / _____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA 001/2023 RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

ATA 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2023

Ao Decimo Nono dia do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dez horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre 2023, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde, Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legisla-

ção referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre 2023 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparência junto ao site oficial do município www.itauba.mt.gov.br, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretária de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELLY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

AVISO DE ADESAO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 007/2022** a favor da empresa **DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, objetivando a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte/MT.

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo para firmar parcerias com a iniciativa Privada para afixação de placas indicativas de endereçamento das vias e espaços públicos, urbanos e rurais, do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" CIDESA-NA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias, conforme atividade nº 228 do anexo único da **Resolução Nº 41 DE 28/11/2021**, localizada na Avenida João Sacerdote de Souza (MT-412), Centro de Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Resultado foi realizada no dia 22 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.238 nas páginas nº 172 e 173. A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Resultado foi realizada no dia 22 de maio de 2023 • Diário Oficial do Estado • | Nº 28.504 na página nº 124. ONDE LÊ-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE - CTA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1479/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. LER-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE - CTA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. Confresa-MT, 22 de Maio de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente da C.P.L.
PORTARIA Nº008/2023.
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 810/2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município. **ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de junho de 2023. **HORAS:** 09h00min. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 22 de maio de 2023.
Sidinei da Silva
Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de Adesão nº 007/2022 a favor da empresa **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, objetivando a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte/MT.

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**EXTRATO DE CORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que no aviso de Dispensa efetua-se a seguinte correção: Aonde lê-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A 1ª REVISÃO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R\$ 1.847,10. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 22 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 20.103.907/0001-93. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023. ASSINATURA: 14 de abril de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93
Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP. CNPJ: 08.979.084/0001-69. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a acréscimo/decrécimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 5,69 o litro, o Etanol Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 3,99 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 5,90 e o Óleo Diesel Comum em que foi decréscimo o preço unitário para R\$ 5,79, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. ASSINATURA: 15 de maio de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2023, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 05/06/2023 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Nova Guarita - MT, em 22 de Maio de 2023. Graciela Schuster Pregoeira Oficial

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ANE KELLY RIBEIRO PITTERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

 Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000027/2022	00000000145/2022	03.238.961/0001- 27	11/05/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO
NORTE

Itens

Item	Descrição	Quantidade
457629	NOTEBOOK - NOTBOOK 15", PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB (SOLDADO NA PLACA MÃE), TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ, CAPACIDADE MÁXIMA: 12GB (4GB SOLDADO + 1 SLOT), ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE: 1TB, WINDOWS 10 PRO, TELA: TAMANHO: 15,6" RESOLUÇÃO: FULL HD CHIPSET, PLACA MÃE: INTEL SOC (SYSTEM ON CHIP) PLATAFORMA, PLACA DE VIDEO: COMPARTILHADA, CONEXÕES: 1X HDMI 1X, CONEXÕES USB-C 2X, CONEXÕES USB 3.0, LEITOR DE CARTÕES: 4X1 (MMC, SD, SDHC, SDXC), WEB CAM: RESOLUÇÃO: 1.0MP (1280X720) CONECTIVIDADE: REDE: 10/100/1000, REDE WIRELESS: WIRELESS 1X1 AC BLUETOOTH: 4.1, BATERIA: 2 CELULAS LITHIUM ION (30WH), TECLADO: PORTUGUES (BR) COM TECLADO NUMERICO SLOT M.2: M.2 SSD PCIE NVME	22

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 360.971-5/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

24/05/2023 -
08:18:24

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202305_05240818.ZIP \(30.08 MB\)](#)

Tabelas recebidas 8

Conteúdo 1

Descrição

Número

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000000000077/2023

Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 161

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **DK INFORMATICA LTDA**.

Nº: 035/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.373.392/0001-60, com sede na Rua João de Barro, n.º 77, Bairro Recanto dos Pássaros Cep: 78.075-290, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 16413890 SJSP/MT e do CPF nº 023.885.861-86, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK –INTEL CORE I5 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8GB DE MEMÓRIA RAM 256GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TECLADO ABNT2. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280). TELA: 15.6" LED COM DESIGN ULTRAFINO RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS.	UND	22	LENOVO	3.293,00	72.446,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.brDK INFORMATICA
LTDA:48373392000160Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:19:58 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 162

VISTO SERVIDOR

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até **20(vinte) dias**, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. O equipamento deverá ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.3. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 163

VISTO SERVIDOR

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.7. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.8. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. O transporte, frete e a descarga do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:20:39 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 164

VISTO SERVIDOR

pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 96

Órgão: 04 – SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Unidade: 001 – SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Projeto/Atividade: 1 006-AQUIS. VEICULO, EQUIP. MOVEIS E UTENSILIOS SMPFA

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código: 362

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2 044-BLOCO INVESTIMENTO - ATENCAO BASICA

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 165

VISTO SERVIDOR

Código: 545

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2 071-MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

0

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA
LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:21:02 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 166

VISTO SERVIDOR

- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
- h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA
LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:21:14 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 167

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irredutível de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irredutível, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA
LTDA:48373392000160

160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA
LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:21:27 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 168

VISTO SERVIDOR

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:4837339200

0160

Assinado de forma digital por
DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Dados: 2023.05.22 17:21:39

-03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 169

VISTO SERVIDOR

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:21:54 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

170

VISTO SERVIDOR

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Dados: 2023.05.22 17:22:07 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 171

VISTO SERVIDOR

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

DK INFORMATICA

LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:22:20 -03'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

172

VISTO SERVIDOR

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 224/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VILSON BLANK JUNIOR	608
SUPLENTE	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 007/2023**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 145/2022**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	06/05/2023	04/06/2023	2023050604200632479000
RFB/PGFN	02/05/2023	29/10/2023	C462.E102.79CE.8468

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 173

VISTO SERVIDOR

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2023.05.23 16:44:46 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DK INFORMATICA
LTDA:48373392000160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.05.22 17:22:53 -03'00'

CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA
DIOGO DREHMER RESENDE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF N° 007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF N° 047.201.811-63

Fiscal de Contrato

Portaria 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a cantora "NAIARA AZEVEDO" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 209/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

Objeto: Prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil reais)

Data de Assinatura: 17/05/2023

Vilson Blank Junior

Fiscal de Contrato

Portaria 215/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 36.637,70 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 217/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 40.576,54 (Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 218/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Valor: R\$ 27.488,23 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

Data de Assinatura: 18/05/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 219/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DK INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 72.446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais)

Data de Assinatura: 22/05/2023

Vilson Blank Junior

Fiscal de Contrato

Portaria 224/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 078/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 04/05/2023 até 04/05/2024

Detentora do Registro de Preços: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Valor: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 079/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de limpeza para piscina para atender as necessidades das secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/05/2023 até 16/05/2024

Detentora do Registro de Preços: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Valor: R\$ 27.010,00 (Vinte e sete mil e dez reais)

EXTRATO ADITIVO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 001/2022-PMI

Convênio: 001/2022-PMI

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT

Conveniada: Associação da Rodovia MT/479 do Município de Itaúba MT

Objeto: Transferência de auxílio financeiro para custeio da elaboração de estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geométricos e elaboração de projeto executivo da ponte de concreto armado sobre o rio teles pires no Município de Itaúba MT, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.503/2022.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 224/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR		MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2023		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2023		
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA		
VALOR: R\$ 72.446,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR
Fiscal Titular

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2023 a 23/06/2023.

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Franciele Guilhen Aluizio Biotto, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 219/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
MODALIDADE: Pregão Presencial: 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT. OBS: CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	
VALOR: R\$ 27.488,23 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Franciele Guilhen Aluizio Biotto, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/05/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 224/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESAO Nº 007/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2023	
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA	
VALOR: R\$ 72.446,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Cláudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
---------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2023 a 23/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 411.232,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 206/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show regional com a dupla "VICTOR E MATHEUS" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o grupo musical "OPEN FARRA" a ser realizado durante as festividades do VII FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de Assinatura: 10/05/2023

Franciele Guilhen Aluizio Biotto